



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessão Ordinária da Egrégia Primeira Câmara Criminal, em Manaus, 10 de agosto de 2020, por videoconferência.

Presidente: Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS

Secretário: Mastewener Abreu Nery.

Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Às nove horas, na sala de videoconferência, reuniu-se a Egrégia Primeira Câmara Criminal sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, presentes os Exmos Srs. Des. João Mauro Bessa, Desa. Carla Maria Santos dos Reis e Des. Sabino da Silva Marques. Havendo número legal, o Exmo. Sr. Presidente deu por aberta a sessão autorizando o Secretário a fazer a leitura da ata da sessão anterior. A Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis pediu a dispensa da leitura da ata a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes e devidamente assinada pelo Presidente. Participação do Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas, a Exma. Sra. Dra. Rita Augusta de Vasconcellos Dias. Encerramento da sessão ocorreu às 11:10h. A Sessão Virtual, por videoconferência, foi transmitida pelo canal Youtube (link: https://youtu.be/BBcG5nF_icQ, salvo o processo em segredo de justiça. **Ocorrências:**

ADIADO: Habeas Corpus Criminal nº: 4004467-68.2020.8.04.0000 de Fórum de Manicoré/2.^a Vara de Manicoré. Adiado pelo Exmo. Sr. **Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, Relator dos presentes autos, em sessão de julgamento da Primeira Câmara Criminal, por videoconferência, na data de hoje, após o pregão do habeas corpus, determinou seu adiamento, ficando os autos pautados para sessão do dia 24 de agosto de 2020, 9h.

PAUTA DE JULGAMENTO EM MESA:

Habeas Corpus Criminal nº: 4004416-57.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1^a Vara do Tribunal do Júri. Impetrante: Alan Carlos Amaral Gomes de Albuquerque, Paciente: José Oston Ramos Barbosa, Impetrado: Juízo de Direito da 1^a Vara do Tribunal do Júri de Manaus. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a Egrégia 1^a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o Graduado Órgão do Ministério Público, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. O advogado Dr. Alan Carlos Amaral Gomes de Albuquerque, OAB/AM n.º 8.344, fez sustentação oral durante o julgamento do presente habeas corpus.

Habeas Corpus Criminal nº: 4004664-23.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/. Impetrante: Ana Esmelinda Menezes de Melo, Paciente: Fabricio Brito da Cunha, Impetrado: Juízo de Direito da 6^a Vara Criminal da Comarca da Capital/am, Impetrada: Anagali Marcon Bertazzo. **Relatora a**

Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a Egrégia 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, CONHECE-SE PARCIALMENTE da presente ordem de habeas corpus e, nessa extensão, vota-se pela sua denegação, nos termos do voto da relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. A advogada Dra. Ana Esmelinda Menezes de Melo, OAB/AM n.º A-356, fez sustentação oral durante o julgamento do presente habeas corpus.

Habeas Corpus Criminal n.º: 4003775-69.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Central de Inquéritos. Impetrante: Ricardo Mendes Lasmar, Impetrante: Johnny Aroucha Brito, Paciente: Rafael Fernandez Rodrigues, Impetrado: Juízo de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital/am. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a colenda Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o Graduado Órgão do Ministério Público, CONHECER E denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão para todos os fins de direito. O advogado Dr. Johnny Aroucha Brito, OAB/AM n.º 5.943, fez sustentação oral durante o julgamento do presente habeas corpus.

Habeas Corpus Criminal n.º: 4004484-07.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/. Paciente: Daniel Chinedu Dickson, Impetrante: Joalissandra Pereira de Amorim, Impetrado: Juízo de Direito da Central de Plantão Criminal da Capital de Manaus. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a colenda Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o Graduado Órgão do Ministério Público, CONHECER E denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão para todos os fins de direito. A advogada Dra. Joalissandra Pereira de Amorim, (OAB/AM n.º 13.067), fez sustentação oral durante o julgamento do presente habeas corpus.

PAUTA DE JULGAMENTO:

Apelação Criminal n.º: 0610785-20.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª V.E.C.U.T.E.. Apelante: Alexandre Tinoco de Lima Junior, Apelante: André Trajano Feitosa, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, DECIDE a Egrégia 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, em harmonia com o Parecer do Graduado Órgão do Ministério Público, em conhecer e negar provimento aos apelos criminais, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. O advogado Dr. André Humberto Fortes Papaléo (OAB/AM n.º 5.688) fez sustentação oral.

Apelação Criminal n.º: 0617129-17.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3º Juizado Especializado da Violência Doméstica (Maria da Penha). Apelante: Rodrigo Otawio Lima de Araújo, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO MAURO BESSA. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Criminal n.º 0617129-17.2019.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer do graduado órgão do Ministério Público, em conhecer e negar provimento ao recurso, consoante os termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis, Desembargador João Mauro Bessa, e José Hamilton Saraiva dos Santos. O advogado Dr. Rodrigo Otawio Lima de Araújo (OAB/AM n.º 11.220) fez sustentação oral durante o julgamento do presente recurso.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente, às 11:10h, encerrou a sessão. Eu, Mastewener Abreu Nery – Secretário, subscrevo a presente Ata que a seguir vai assinado pelo Exmo. Sr. Presidente.

Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS

Presidente da Primeira Câmara Criminal



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**,
Desembargador de Justiça, em 02/02/2022, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0438886** e o
código CRC **EA55EAF8**.

2022/000002007-00

0438886v2